



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 004/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei N°. 004/2025 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial para todos os Servidores Públicos Efetivos do Quadro Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE, nos seguintes percentuais:

I – Reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exijam nível superior para ingresso, exceto os profissionais do magistério cujo aumento é estabelecido por lei própria;

II – Reajuste de 11% (onze por cento) aos servidores ocupantes de cargos que não exijam nível superior e cujo salário base seja maior que o salário mínimo vigente;

III – Reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário mínimo vigente.

**Parágrafo único.** O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário mínimo concedido no mês de janeiro de 2025, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 3º** Os efeitos desta lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MADALENA**  
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO

2025 - 2026

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, aos 21 de Fevereiro de 2025.

**João de Oliveira Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

 (88) 9 82280244

 [camaramadalenace@gmail.com](mailto:camaramadalenace@gmail.com)

 [www.camaramadalena.ce.gov.br](http://www.camaramadalena.ce.gov.br)

 Av. Antonio Severo de Pinho, Nº 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000